Associação Nacional de Gerontologia Social

Regulamento para Atribuição da Medalha de Mérito Social – Grau Ouro para Pessoas Individuais

Artigo 1.º – Finalidade

A **Medalha de Mérito Social, Grau Ouro** é a mais alta distinção individual atribuída pela ANGES – Associação Nacional de Gerontologia Social. Criada em 2020, visa reconhecer indivíduos que, pela sua atividade profissional e conduta de vida, contribuem significativamente para a transformação positiva da sociedade, exemplificando os mais elevados valores de humanidade e solidariedade.

Artigo 2.º – Objetivos

A medalha destina-se a distinguir:

1. Pessoas cujas ações promovam o desenvolvimento social, cultural ou científico, com impacto relevante na melhoria das condições de vida de comunidades ou grupos específicos;
2. Indivíduos que demonstrem excelência profissional, ética irrepreensível e compromisso contínuo com o bem comum;
3. Exemplos de altruísmo, integridade e dedicação, que inspirem mudanças positivas na sociedade.

Artigo 3.º – Elegibilidade

1. Poderão ser distinguidas pessoas de qualquer nacionalidade, idade ou profissão que cumpram os critérios do artigo anterior;
2. Os candidatos não necessitam ter ligação direta à ANGES, mas devem evidenciar alinhamento com os valores e princípios da associação.

Artigo 4.º – Processo de Atribuição

1. **Proposta pelo Conselho Consultivo da ANGES**:
   - O Conselho Consultivo poderá propor nomes para análise, fundamentando a escolha com base nos critérios de elegibilidade e nos objetivos definidos.
2. **Decisão pela Direção da ANGES**:
   - A Direção terá a responsabilidade final de aprovar ou reprovar as propostas, garantindo o cumprimento dos objetivos e a relevância do galardão.

Artigo 5.º – Critérios de Avaliação

1. Impacto positivo da obra e das ações do indivíduo na sociedade.
2. Caráter inovador, exemplar e transformador das iniciativas realizadas.
3. Ética, altruísmo e dedicação no exercício da profissão e na conduta de vida.
4. Contribuições relevantes para o fortalecimento dos valores da solidariedade, da inclusão e do bem-estar coletivo.

Artigo 6.º – Formalização da Proposta

1. As propostas poderão ser apresentadas por:
    - Membros do Conselho Consultivo;
    - Terceiros que reconheçam o mérito do candidato, mediante fundamentação escrita;
    - De forma individual por todos os que reconheçam preencher os requisitos.
2. Cada proposta deverá incluir:
    - Biografia detalhada do candidato;
    - Descrição das suas contribuições e impacto social;
    - Testemunhos ou evidências documentais que reforcem o mérito do proposto.

Artigo 7.º – Entrega da Medalha

1. A medalha será entregue em cerimónia pública, organizada pela ANGES, em data e local a definir.
2. Durante a cerimónia, será realizada uma apresentação da obra e da vida do homenageado, destacando os motivos que justificam a atribuição.

Artigo 8.º – Revisão e Atualização

Este regulamento poderá ser revisto e atualizado pela Direção da ANGES, a fim de assegurar a manutenção dos princípios e valores que sustentam a atribuição da medalha.

Aprovado em Assembleia Geral de 29 de dezembro de 2024.